

Barcarena/PA, 21 de novembro de 2025.

**OFÍCIO N° 926/2025-GAB/PGM**

Ao Ilustríssimo Sr. **Carlos José Santos Barbosa**,  
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO – PROJETO DE LEI  
N° 0012/2025

Ilustríssimo Senhor, vimos, por intermédio do presente, com costumeiro respeito e reverência recíprocos, encaminhar à Vossa Senhoria o **Estudo de Impacto Financeiro** referente ao **Projeto de Lei nº 0012/2025**, de 16 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos de nível superior e dá outras providências”.

O referido estudo foi elaborado previamente à data de formalização do projeto, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e contém a análise técnica necessária para demonstrar a viabilidade orçamentário-financeira da medida.

Cumpramos registrar que o documento não foi encaminhado junto ao projeto original por inadvertência no fluxo de tramitação interna, sendo agora apresentado para fins de instrução e regularização do processo legislativo, em observância às recomendações da Assessoria Técnica da Câmara Municipal.

Reforçamos que o estudo em questão foi integralmente considerado na elaboração do Projeto de Lei nº 0012/2025, constituindo parte essencial do planejamento financeiro da recomposição proposta.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências subsequentes o **encaminhamento do anexo em questão à Câmara Municipal de Barcarena**, para os devidos trâmites legislativos, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração, restando-me na certeza da compreensão quanto à relevância da presente solicitação para sua conseguinte execução.

Atenciosamente,

**Daniel Felipe Alcantara De Albuquerque**  
OAB/PA 27.643-A | OAB/CE 33.921  
Procurador-Geral do Município de Barcarena  
Decreto Municipal nº 0004/2025 – GPMB